



EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: **202400006034589**

Assunto: Contrato nº 016/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho Professora Jacira Cunha Santos - CNPJ nº 05.906.273/0001-13, e a pessoa jurídica KJR Construtora Limitada, CNPJ nº 49.357.450/0001-25.

Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação

Do Preço: **R\$ 9.996,02** (nove mil, novecentos e noventa e seis reais e dois centavos)

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**

Da vigência: **6 (seis) meses**

Data da Assinatura: **04/09/2024**

Protocolo 486359

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE REEQUILÍRIO / Carta Convite 001/2020

Contrato nº 003/2024. Processo: 202200006078094.

Contratante: Conselho da Coordenação Regional de Educação de Morrinhos, CNPJ: 29.446.787/0001-00.

Contratada: CONSTRUTORA N. RODRIGUES LTDA, CNPJ: 08.448.273/0001-05.

OBJETO: Fornecimento de serviços de acabamento da reforma da sede CRE Morrinhos. R\$ 23.642,55 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 3 (três meses), contados a partir da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2024.

Walkyria Helena Romano Campos Castro
Coordenadora Regional de Educação de Morrinhos

Protocolo 486390

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: **202400006034590**

Assunto: Contrato nº 017/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho Professora Jacira Cunha Santos - CNPJ nº 05.906.273/0001-13, e a pessoa jurídica KJR Construtora Limitada, CNPJ nº 49.357.450/0001-25.

Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação

Do Preço: **R\$ 9.996,02** (nove mil, novecentos e noventa e seis reais e dois centavos)

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**

Da vigência: **6 (seis) meses**

Data da Assinatura: **04/09/2024**

Protocolo 486392

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0913, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

Prorroga a convocação de bombeiros militares da reserva remunerada para o serviço ativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II, do Decreto estadual nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 11.416, de 5 de fevereiro de 1991; e em especial o disposto na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 24 de junho de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400011001413, resolve:

Art. 1º Prorrogar, nos termos da lei, a convocação para o serviço ativo concedida pela Portaria nº 0724, de 15 de agosto de 2022 (SEI nº 000032749523), aos Bombeiros Militares da Reserva Remunerada listados no Anexo I desta Portaria, sendo esta prorrogação necessária para a continuidade desses militares no serviço público, em caráter transitório, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, admitidas prorrogações, no interesse da administração, por igual período, até que o militar atinja as idades-limite estabelecidas no art. 6º da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Estipular que o Militar da Reserva Remunerada convocado nos termos desta Portaria, em conformidade com o disposto na Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, terá os mesmos direitos e deveres dos militares da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, à qual não concorrerá, submetendo-se às regras e aos deveres da disciplina e da hierarquia militar.

Art. 3º Definir que os militares convocados por meio desta Portaria farão jus à indenização de convocação mensal, calculada em percentuais sobre a remuneração da ativa, nos limites definidos no art. 3º da Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020. Essa indenização não integrará a base de cálculo para a concessão de qualquer vantagem pecuniária ou incorporação aos proventos, inclusive para fins de reforma, transferência ou retorno à Reserva Remunerada, nem para a contribuição previdenciária ao Sistema de Proteção Social dos Militares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS